

Processo: 1084345

Natureza: Denúncia

Exercício: 2020

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR

À Secretaria da Primeira Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação**, por via postal, do Presidente do CIMPAR, Sr. Paulo César Santos Neves, e o Pregoeiro responsável pelo certame, Sr. Alexei Vassili Paco Rosa, para, querendo, apresentarem, em forma eletrônica, defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, em face das irregularidades apontadas na inicial, bem como no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, cujas cópias lhes deverão ser disponibilizada.

Cientifique-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem os autos 1ª CFM, e, após, ao *Parquet* para manifestação.

Ato contínuo, com fulcro no §2, do art. 2-A da Portaria n. 20/PRES./2020, alterada pela Portaria n. 41/PRES/2020, determino a digitalização do inteiro teor dos presentes autos, para a correspondente conversão em processo eletrônico.

Tribunal de Contas, 26 de junho de 2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator